



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação ' submete à apreciação do Plenário a redação final do

## PROJETO DE LEI Nº 34/93.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER AS COMEMORAÇÕES FESTIVAS DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as comemorações festivas do 54º (quinquagésimo quarto) aniversário do Município de Indianópolis-MG.

Art. 2º - Pode o Prefeito Municipal despender da quantia de Cr\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de cruzeiros), para custeio das despesas com a realização do evento.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de maio de 1993.

-----  
JOSE MAURO STABILE  
Prefeito Municipal

Aprovado em 28 / 5 / 93

*H. S. S. S. S.*